

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 124/2021

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

PARECER TÉCNICO GIO Nº 124/2021:
AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM OPERADOS PELA COPANOR

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):

- Henrique Pereira Barcelos.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Equipe técnica:

- Misael Dieimes de Oliveira, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.367.103-7;
- Otávio Henrique Campos Hamdan, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0;

Apoio técnico:

- Gerson José Oliveira Moraes, Estagiário, Masp: 18164925;
- Henrique Alves Santos, Estagiário, Masp: 5157-5;
- Tomás Nunes Duque Medeiros, Estagiário, Masp: 18114927.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 124/2021: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Nova Belém prestados pela Copanor. Belo Horizonte: ArsaE-MG, 2021. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0000712/2021-20. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Copasa Serv. de San. Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S. A. (Copanor).

- Endereço da sede do prestador: Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 125, Bairro Laerte Laender, Teófilo Otoni - MG. CEP 39.803-171.
- Gerência Regional: Teófilo Otoni.
- Município avaliado: Nova Belém.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0000712/2021-20.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000215/2019-59.
Período de análise: agosto de 2020 até dezembro de 2020.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000216/2019-32.
Período de análise: janeiro de 2021 até maio de 2021.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000220/2019-21.
Período de análise: agosto de 2020 até dezembro de 2020.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000221/2019-91.
Período de análise: setembro de 2020 até março de 2021.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000222/2019-64.
Período de análise: não se aplica.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000226/2019-53.
Período de análise: agosto de 2020 até janeiro de 2021.
- OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000227/2019-26.
Período de análise: dezembro de 2020 até maio de 2021.
- OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000228/2019-96.
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
- OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: não se aplica.
- OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.
Período de análise: não se aplica.

- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

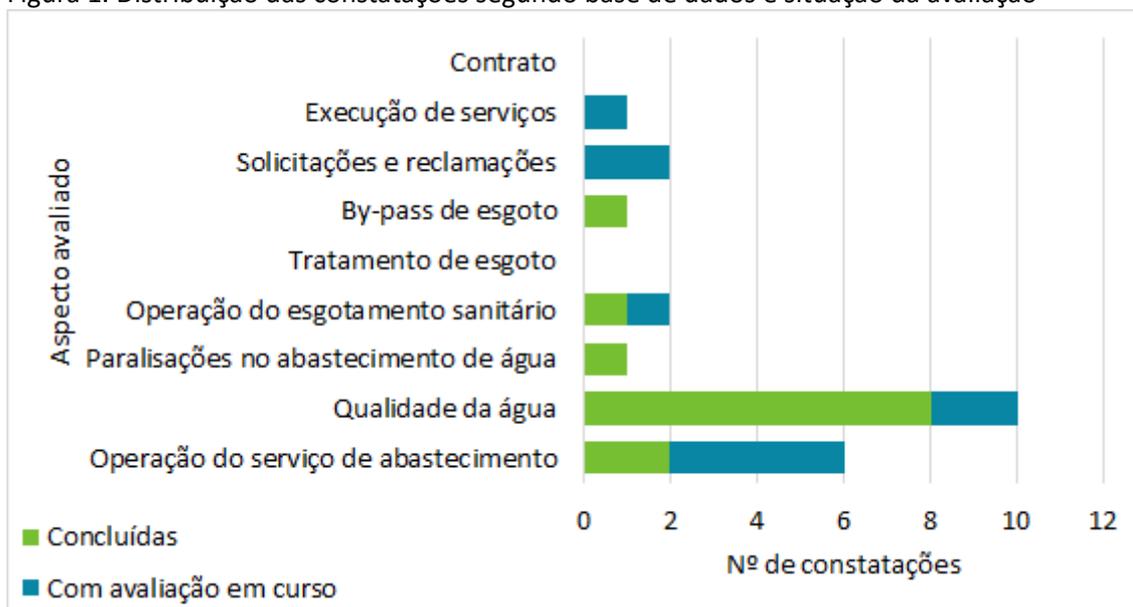
Total de constatações: 23.

Constatações pendentes: 10.

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 4, sendo 0 pendente(s).
- Inconsistência: 4, sendo 0 pendente(s).
- Mau desempenho: 15, sendo 10 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: NOVA BELÉM.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Deficiência de macromedição segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (28/jun/21): Na sede do município, o percentual do volume distribuído que é macromedido tem apresentado valores de 0% no período de setembro a dezembro de 2020. Qual o motivo do baixo percentual de macromedição? Há previsão de macromedição de todo o volume distribuído?
- Resposta do prestador (19/jul/21): Não há macromedidor instalado na saída do tratamento, está previsto a aquisição do mesmo juntamente com as conexões e instalar em 09/ 2021. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à resposta apresentada pelo prestador, recomenda-se a averiguação da resolução do imbróglgio apresentado, visto que embora o prestador tenha apresentado medidas para solucioná-lo, a medida adotada ainda não entrou em operação.

2. Elevada perda de água na distribuição segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (28/jun/21): A informação Perdas de água na distribuição, na localidade de Nova Belém, atingiu valores de até 67,26% no período de setembro de 2020 a dezembro de 2020. Estes valores estão acima dos valores máximos de referência do PLANSAB (45%). O que tem sido feito para diminuir as perdas na localidade? Qual o

cronograma de ações?

- Resposta do prestador (19/jul/21): Está sendo realizado vistorias in loco na redes de distribuição e será instalado macromedidores na saída do RAP e ter o contole da produção. Previsão para instalação em 09/2021. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à resposta apresentada pelo prestador, recomenda-se a averiguação da resolução do imbróglgio apresentado, visto que embora o prestador tenha apresentado medidas para solucioná-lo, a medida adotada ainda não entrou em operação.

3. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (28/jun/21): O percentual de atendimento com o serviço de abastecimento de água, na sede do município, revela que aproximadamente 18% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água no período de agosto de 2020 a dezembro de 2020. Qual é o percentual de cobertura na localidade? Quais ações tem sido tomadas para que os usuários se liguem ao sistema de abastecimento de água?
- Resposta do prestador (19/jul/21): Atualmente (dados 07/2021) com as novas ligações de esgoto executadas temos um total de 1.116 usuários com ligações de rede de esgoto que estão conectadas ao SES da COPANOR, considerando que o total de ligações de água está em um total de 1.159 usuários, temos um percentual de 96,28 % . Será enviado ao poder concedente a informação dos usuários que não estão conectados a rede da COPANOR para que se possa notificar os usuarios a se aderirem. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

4. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (30/jun/21): Na localidade NOVA BELÉM, no SAA - ELNOBE - RIO PRETINHO - NOVA BELEM (ID = 1241), na pós-filtração da ETA Sede_Nova Belem (NOVA BELEM - NOTO) (ID = ETA1314003), o parâmetro turbidez apresentou concentrações máximas de 2,22 uT e 1,78 uT nos meses de março e abril de 2021. Esses valores estão acima do limite máximo estabelecido na legislação. Porém, não foram reportados resultados de análises fora do padrão nesses meses. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (19/jul/21): A ETA estava apresentando baixa eficiência de filtração devido a colmatação dos filtros, foi feito um tratamento no material filtrante solucionando o problema, conforme OS 321009281201 e OS 321009283301. Os dados não foram reportados como fora do padrão devido a um erro no sistema, que reconhece como VMP 5 uT tanto para água tratada quanto para água filtrada. Já foi informado a unidade responsável pelo sistema para investigar e corrigir o problema. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

5. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (30/jun/21): Na localidade NOVA BELÉM, no SAA - ELNOBE - RIO PRETINHO - NOVA BELEM (ID = 1241), na saída da ETA Sede_Nova Belem (NOVA BELEM - NOTO) (ID = ETA1314003), o parâmetro pH apresentou valor mínimo de 5,90 no mês de fevereiro de 2021. Esse valor está abaixo do limite mínimo estabelecido na legislação. Porém, não foram reportados resultados de análises fora do padrão nesse mês. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (19/jul/21): O dado não foi reportado como fora do padrão devido a um erro no sistema, que reconhecia como fora do padrão apenas quando abaixo de 5,00. O ajuste foi feito e caso aconteça novos resultados abaixo de 6,00 serão corretamente informados como fora do padrão. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

6. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (30/jun/21): Na localidade NOVA BELÉM, na distribuição, para o parâmetro pH foram reportados valores mínimos, médios e máximos iguais a zero nos meses de janeiro até abril de 2021. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (19/jul/21): A análise de pH não é exigida na rede de distribuição. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

7. Descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (28/jun/21): Na localidade NOVA BELEM, no SAA - ELNOBE - RIO PRETINHO - NOVA BELEM (ID = 1241), na saída do tratamento da unidade de tratamento ETA Sede_Nova Belem (NOVA BELEM - NOTO) (ID = ETA1314003), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) cumprimento da concentração limite aquém do esperado: coliformes totais (menor ou igual a 89% em fev/21 abr/21), fluoreto (menor ou igual a 86% em fev/21 com máximo de 2,37 mg/l). Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (19/jul/21): No mês de fev/2021 o número mínimo de análises de coliformes foi de 8, sendo realizadas 9 análises, porém apenas 6 análises foram executadas dentro do prazo correto. Em abr/2021 o mínimo de

análises de coliformes foi de 8, foram executadas 11 análises sendo 8 dentro da prazo correto, desta forma atendendo o mínimo. O valor de 2,37 mg/L de fluoreto foi o único acima do valor máximo permitido em 372 análises, ocasionada por algum fator atípico momentâneo não identificado, sempre que um resultado apresenta tal anomalia é orientado que seja verificado o que pode ter ocasionado e feito uma nova análise, porém no caso essa nova análise não foi lançada no sistema. Ressalta-se que o resultado anterior e posterior ao resultado anômalo estão abaixo do VMP. Anexo(s): Anexo Linha 15_1 e Anexo Linha 15_2

• Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

8. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (28/jun/21): Na localidade NOVA BELEM, no SAA - ELNOBE - RIO PRETINHO - NOVA BELEM (ID = 1241), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA Sede_Nova Belem (NOVA BELEM - NOTO) (ID = ETA1314003), o parâmetro turbidez apresentou cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do esperado: menor ou igual a 73% em jan/21, fev/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (19/jul/21): O número de análises foi abaixo do esperado devido ao não lançamento dos dados corretamente no sistema, após orientação aos colaboradores o problema foi resolvido. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

9. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (28/jun/21): Na localidade NOVA BELEM, na distribuição, o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do esperado: turbidez (menor ou igual a 70% em mai/21), cloro (menor ou igual a 70% em mai/21) coliformes totais (atendimento de até 70% em mai/21) Escherichia coli (menor ou igual a 70% em mai/21). Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (19/jul/21): A COPANOR está verificando o motivo de que os resultados não foram lançados no sistema. A informação correspondente será encaminhada com os resultados a partir de julho de 2021. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Segundo dados de controle de qualidade d água enviados pelo prestador para a Arsae-MG, os percentuais de cumprimento da frequência mínima de amostragem dos parâmetros citados na constatação foram ainda menores no mês de junho de 2021. Além disso, não foram recebidos dados referentes ao mês de julho de 2021. Por isso a constatação não foi concluída.

10. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

• Constatação da agência (28/jun/21): Nenhuma paralisação no sistema de abastecimento de água no município foi reportada no período de agosto de 2020 a dezembro de 2021. Não ocorreram paralisações no período analisado ou os eventos não foram registrados e reportados a Arsae-MG?

• Resposta do prestador (19/jul/21): Não ocorreu paralizações acima de 12 hs que pudessem serem registrados, sendo o motivo da ausência da informação. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

>> TIPO DE SERVIÇO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

11. Ausência de informação segundo a base de dados OP07.

• Constatação da agência (28/jun/21): Para a sede do município, estão ausentes as informações Número de economias de categoria industrial contribuintes a ETE (economias) e Extensão de rede de esgoto (m), para o período de janeiro a março de 2021. Ademais, estão ausentes também as informações de consumo de energia elétrica no sistema de esgotamento sanitário (kWh) nos meses de setembro de 2020 e fevereiro de 2021. Gentileza informar os dados faltantes.

• Resposta do prestador (19/jul/21): Numero de economias categoria industrial: 03 Extensão de rede do SES: 0 m construído. Consumo de energia elétrica: vide anexo. Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

12. Baixo percentual de tratamento do esgoto coletado segundo a base de dados OP07.

• Constatação da agência (28/jun/21): O percentual do esgoto coletado que é tratado na área de concessão da sede

do município apresentou valor de 0,0%, mesmo diante de contrato que celebra a prestação de serviços de esgotamento sanitário. Os dados estão corretos? Quando será implantada alguma tipologia de tratamento de esgotos na localidade? Qual o cronograma até a implementação? Apesar do 0% de tratamento, porque foram informadas análises na OP08?

- Resposta do prestador (19/jul/21): O município de Nova Belém possui uma Estação de Tratamento de Esgoto que opera desde 01/03/2012. Conforme laudos de análise em anexo. Os dados foram lançados fora dos prazos no sistema, desta forma foi gerado com valores zerados. Anexo(s): Anexo Linha 12_1 e Anexo Linha 12_2

- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se a verificação da situação e o cumprimento dos parâmetros na saída do tratamento de esgoto, uma vez que os dados presentes nos relatórios enviados, não cumprem em sua totalidade a Portaria. Ademais, recomenda-se que os dados sejam enviados em tempo hábil, de modo que seja recebidos regularmente conforme disposto na Resolução Arsae-MG nº 114/2018.

13. Ausência de informação segundo a base de dados OP11.

- Constatação da agência (28/jun/21): Não há registros de eventos de by-pass no sistema de esgotamento sanitário para o município de Francisco Dumont. Não houve eventos ou as informações não foram reportadas à Arsae-MG?

- Resposta do prestador (19/jul/21): Não correu nenhum evento que eventualmente seria utilizado o By Pass para direcionar o esgoto fora da ETE. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

14. Elevado número de reclamações sobre refluxo de esgoto segundo a base de dados OP12.

- Constatação da agência (28/jun/21): O número de reclamações sobre refluxo de esgoto na área de concessão do município, no(s) mês(es) de mar/21 está acima da média de reclamações por 10 mil habitantes dentre os municípios avaliados. Em mar/21, por exemplo, houve 6.5 reclamações sobre refluxo de esgoto a cada 10 mil habitantes, ao passo que a média para este mês foi de 0.5. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

- Resposta do prestador (19/jul/21): Foram adquiridos novos equipamentos de desobstrução de rede coletora e encaminhada para localidade afim de atender as demandas de refluxo de esgoto, no mês de agosto 2021 este numero será menor. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se o acompanhamento para verificar se a situação será, de fato, regularizada. Visto que ainda não há dados que possam subsidiar a regularização no envio das informações.

15. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de extravasamento de esgoto segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (28/jun/21): Na área de concessão do município, em março de 2021, 25% das ocorrências de extravasamento de esgoto foram cumpridas em até 24 horas e 48 horas. Dado exposto, no mês de março de 2021, houve descumprimento das metas estabelecidas em resolução para correção dos extravasamentos em até 24 horas e em até 48 horas. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

- Resposta do prestador (19/jul/21): Na localidade não havia ferramentas específicas para correção imediata do problema. A COPANOR adquiriu novas ferramentas específicas que estará atendendo a demanda operacional a partir de agosto de 2021. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se o acompanhamento para verificar se a situação será, de fato, regularizada. Visto que ainda não há dados que possam subsidiar a regularização no envio das informações.

>> TIPO DE SERVIÇO: NÃO ESPECIFICADO.

16. Elevado número de reclamações segundo a base de dados OP12.

- Constatação da agência (28/jun/21): O número de reclamações na área de concessão do município, no(s) mês(es) de nov/20, dez/20, jan/21 e fev/21 está acima da média de reclamações por 10 mil habitantes dentre os municípios avaliados. Em dez/20, por exemplo, houve 84.8 reclamações a cada 10 mil habitantes, ao passo que a média para este mês foi de 53.9. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

- Resposta do prestador (19/jul/21): Reavaliar o critério para localidade em questão, pois a localidade de Nova Belém e Santo Antônio de Nova Belem não há incidência de escassez hídrica bem como problemas do SAA e SES. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se o acompanhamento,

uma vez que a respostas do prestador não foi satisfatória frente ao problema reportado na constatação. A constatação refere-se à reclamações na área de concessão do município, diferentemente de incidência de escassez hídrica como apresentado na resposta.

> LOCALIDADE: SANTO ANTÔNIO DE NOVA BELÉM.
>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

17. Deficiência de macromedição segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (28/jun/21): Na sede do município, o percentual do volume distribuído que é macromedido tem apresentado valores de 0% no período de agosto a dezembro de 2020. Qual o motivo do baixo percentual de macromedição? Há previsão de macromedição de todo o volume distribuído?
- Resposta do prestador (19/jul/21): Não há macromedidor instalado na saída do tratamento, está previsto a aquisição do mesmo juntamente com as conexões e instalar em 09/ 2021. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à resposta apresentada pelo prestador, recomenda-se a averiguação da resolução do imbróglgio apresentado, visto que embora o prestador tenha apresentado medidas para solucioná-lo, a medida adotada ainda não entrou em operação.

18. Elevada perda de água na distribuição segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (28/jun/21): A informação Perdas de água na distribuição, na localidade de Santo Antônio de Nova Belém, atingiu valores de até 83,09% no período de agosto de 2020 a dezembro de 2020. Estes valores estão acima dos valores máximos de referência do PLANSAB (45%). O que tem sido feito para diminuir as perdas na localidade? Qual o cronograma de ações?
- Resposta do prestador (19/jul/21): Está sendo realizado vistorias in loco na redes de distribuição e será instalado macromedidores na saída do RAP e ter melhor controle da produção. Previsão para instalação em 09/2021. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à resposta apresentada pelo prestador, recomenda-se a averiguação da resolução do imbróglgio apresentado, visto que embora o prestador tenha apresentado medidas para solucioná-lo, a medida adotada ainda não entrou em operação.

19. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (28/jun/21): O percentual de atendimento com o serviço de abastecimento de água, na localidade de Santo Antônio de Nova Belém, revela que aproximadamente 20% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água no período de agosto de 2020 a dezembro de 2020. Qual é o percentual de cobertura na localidade? Quais ações tem sido tomadas para que os usuários se liguem ao sistema de abastecimento de água?
- Resposta do prestador (19/jul/21): Cobertura está em 95,6 % das redes existentes, parte da localidade e considerada como zona rural, não sendo possível o atendimento, havendo a necessidade de extensão de rede o que pode elevar custos para novas ligações. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

20. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (28/jun/21): Na localidade SANTO ANTONIO DE NOVA BELEM no SAA - ELSAANOB - POÇO C01 - STº DE NOVA BELEM (ID = 1271) na pré-desinfecção da unidade de tratamento ETA Poço-C01_Santo Antonio (NOVA BELEM - NOTO) (ID = ETA1420181), estão ausentes as informações de Turbidez no(s) mês(es) de fev/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (19/jul/21): O número de análises foi abaixo do esperado devido ao não lançamento dos dados corretamente no sistema, após orientação aos colaboradores o problema foi resolvido. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): As unidades de tratamento de água avaliadas no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto após a publicação da Portaria GM/MS nº 888/2021, vinculadas exclusivamente a mananciais subterrâneos, terão frequência amostragem avaliada apenas na saída do tratamento. Por isso a constatação foi concluída.

21. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (30/jun/21): Na localidade SANTO ANTÔNIO DE NOVA BELÉM, na distribuição, para o parâmetro pH foram reportados valores mínimos, médios e máximos iguais a zero nos meses de janeiro até abril de 2021. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (19/jul/21): A análise de pH não é exigida na rede de distribuição. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

22. Descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (28/jun/21): Na localidade SANTO ANTONIO DE NOVA BELEM, no SAA - ELSAANOB - POÇO C01 - STº DE NOVA BELEM (ID = 1271) na saída do tratamento da unidade de tratamento ETA Poço-C01_Santo Antonio (NOVA BELEM - NOTO) (ID = ETA1420181), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) cumprimento da concentração limite aquém do esperado: coliformes totais (menor ou igual a 75% em jan/21, fev/21), fluoreto (menor ou igual a 80% em fev/21, com máximo de 2,37 mg/l). Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (19/jul/21): No mês de jan/2021 foram realizadas 6 análises de coliformes totais sendo 8 o exigido, em fev/2021 o número mínimo de 8 análises foi cumprido. No mês de jan/2021 ficou aquém do exigido por falha, que foi solucionada e não houve mais descumprimento do parâmetro. O valor máximo de fluoreto no mês de fev/2021 foi de 1,48 mg/L sendo este abaixo do VMP que é de 1,5 mg/L. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

23. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (28/jun/21): Na localidade SANTO ANTONIO DE NOVA BELEM, na distribuição, o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do esperado: turbidez (menor ou igual a 70% em mai/21), cloro (menor ou igual a 70% em mai/21), coliformes totais (menor ou igual a 70% em mai/21), Escherichia coli (menor ou igual a 70% em mai/21). Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (19/jul/21): A COPANOR está verificando o motivo de que os resultados não foram lançados no sistema. A informação correspondente será encaminhada com os resultados a partir de julho de 2021. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Segundo dados de controle de qualidade d água enviados pelo prestador para a Arsae-MG, os percentuais de cumprimento da frequência mínima de amostragem dos parâmetros citados na constatação foram ainda menores no mês de junho de 2021. Além disso, não foram recebidos dados referentes ao mês de julho de 2021. Por isso a constatação não foi concluída.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

Misael Dieimes de Oliveira
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.367.103-7

Otávio Henrique Campos Hamdan
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0

Gerson José Oliveira Morais
Estagiário, Masp: 1816492-5

Henrique Alves Santos
Estagiário, Masp: 5157-5

Tomás Nunes Duque Medeiros
Estagiário, Masp: 1811492-7

Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.485.145-5



Documento assinado eletronicamente por **Misael Dieimes de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves Santos, Estagiário (a)**, em 23/09/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson José Oliveira Morais, Estagiário (a)**, em 23/09/2021, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Campos Hamdan, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Gerente**, em 24/09/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Nunes Duque de Medeiros, Estagiário (a)**, em 24/09/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35624089** e o código CRC **51749D2A**.

Referência: Processo nº 2440.01.0000712/2021-20

SEI nº 35624089